

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

RECURSO HIERÁRQUICO

Referente ao Pregão Eletrônica nº PE25008 - SME

Recorrente: GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – LTDA

Recorrida: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29, sediada à Av. Prefeito Ailton Gomes de Alencar, nº 4900-A, bloco 2, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63040-602, telefone: (88) 98142-0491, e-mail: gomesdemattosconstrutora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 042.177.763-06, vem, com fulcro no art. 165, I, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, à honrosa presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO HIERÁRQUICO** em face do julgamento das propostas da Recorrida, pugnando, desde já:

- a) pela **ATRIBUIÇÃO** de efeito suspensivo ao presente recurso, por determinação do art. 168, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;
- b) pela **ABERTURA** de igual prazo de 03 (três) dias úteis aos demais licitantes para, querendo, apresentarem contrarrazões ao presente recurso, a rigor do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) pela **RECONSIDERAÇÃO** do julgamento, nos termos das razões e dos pedidos formulados ao final, conforme art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) caso assim não entenda, pela **REMESSA** dos autos à Autoridade Superior, competente para apreciação do presente recurso, consoante art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2025.

GOMES DE MATTOS
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTD:
20274772000129

Assinado digitalmente por GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTD: 20274772000129
DN: C=BR, S=CE, L=Juazeiro do Norte, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=3135885000103, OU=AC SingularID Multiplo, OU=AC SingularID Multiplo, 20274772000129
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Juazeiro do Norte/CE
Fonte: PhantomPDF Versão: 9.4.1

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – LTDA

À ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE

RAZÕES DO RECURSO HIERÁRQUICO

Referente ao Pregão Eletrônica nº PE25008 - SME

Recorrente: GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – LTDA

Recorrida: HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.274.772/0001-29, sediada à Av. Prefeito Ailton Gomes de Alencar, nº 4900-A, bloco 2, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63040-602, telefone: (88) 98142-0491, e-mail: gomesdemattosconstrutora@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos, inscrito no CPF sob o nº 042.177.763-06, vem, com fulcro no art. 165, I, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021, apresentar as RAZÕES do RECURSO HIERÁRQUICO interposto em face do julgamento das propostas e da habilitação da Recorrida, proferido pelo Ilmo. Agente de Contratação do Município de Sobral/CE, pelas razões de fato e de direito expostas adiante:

I. **PRELIMINARMENTE – DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE**

O art. 165, I, “b” e “c”, da Lei nº 14.133/2021 prevê o cabimento de recurso administrativo hierárquico contra o julgamento das propostas e a habilitação de licitante, razão pela qual a presente irresignação se revela cabível, porquanto direcionada contra o julgamento das propostas e a habilitação da Recorrida efetuado pelo Agente de Contratação.

No que tange à tempestividade, considerando que a Recorrente manifestou a sua intenção de recorrer em 19/12/2025, o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021 para apresentação das presentes razões recursais se iniciou

na referida data e encerrar-se-á em 23/12/2025, razão pela qual o presente recurso é **tempestivo**.

II. DO MÉRITO

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A licitante Recorrida se sagrou vencedora do Pregão Eletrônico nº PE25008 - SME, datada de 06/11/2025 às 09:00, cujo objeto é a “*Registro de Pregos para futuros e eventuais serviços comuns de Engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra para Conservarão, Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, considerando os valores da tabela de serviço da SEINFRA 28.I.*”.

Contudo, A consagração da Recorrida como vencedora foi equivocada, pelos motivos explicitados adiante, razão pela qual coube à Recorrente interpor o presente recurso.

2. DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITANTE RECORRIDA

a) Da apresentação de item diverso do estabelecido no edital

Conforme se observa da tabela a seguir:

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QTD. MÍNIMA
A) C4445	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M²	1.169,06
B) C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M²	1.245,60
C) C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	M²	2.101,97
D) C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M²	4.696,05
E) C4726	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	250,38
F) C4459	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M²	501,86

O Item E refere-se à cerca/gradil NYOFOR, com altura de 2,43 m ($H = 2,43\text{ m}$), malha 5 x 20 cm, fio de 5,00 mm, fixadores de poliamida, poste de 40 x 60 mm, chumbados em base de concreto (exclusive esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca, contemplando fornecimento e instalação, conforme expressamente previsto no edital.

Trata-se de item essencial à execução da obra pretendida. Todavia, a Recorrida apresentou produto com altura de apenas 1,43 m ($H = 1,43\text{ m}$), em evidente desconformidade com as especificações técnicas exigidas, notadamente quanto às medidas expressamente estabelecidas no instrumento convocatório.

Como é sabido, a observância estrita ao edital constitui princípio basilar do procedimento licitatório, expressamente consagrado pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho que:

“Uma vez realizadas as escolhas atinentes à licitação e ao contrato, exaurer-se a discricionariedade, que deixa de ser invocável a partir de então — ou, mais corretamente, se a Administração ia pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita, como regra, a refazer toda licitação, ressalvadas as hipóteses de inovações irrelevantes para a disputa.”

Dessa forma, não há margem para modificação dos itens elencados no edital, sobretudo quando a proposta apresentada contempla objeto incapaz de atender à finalidade pretendida, comprometendo a própria concretização do objeto licitado.

No mesmo sentido, é firme o entendimento do Tribunal de Contas da União, ao assentar que:

“(...) 21. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe a fiel observância às disposições editalícias, não permitindo à comissão de licitação ou ao pregoeiro deliberar de forma desatrelada das normas que regem o certame” (Acórdão 4.550/2020, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Portanto, em conformidade com o artigo 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital”, impõe-se a

desclassificação da proposta apresentada pela vencedora, nos exatos termos da legislação vigente.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a Recorrente requer que esta eminente Autoridade Superior se digne de:

- a) **ATRIBUIR** de efeito suspensivo ao presente recurso, por determinação do art. 168, *caput*, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Ao final, **DAR PROVIMENTO** ao presente recurso para **DESCLASSIFICAR** a proposta apresentada pela Recorrida e promover **NOVO JULGAMENTO** do presente certame.

Nesses termos
Pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de dezembro de 2025.

GOMES DE MATTOS
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTD:
20274772000129



Assinado digitalmente por GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTD:20274772000129
DN: C=BR, S=CE, L=Juazeiro do Norte, O=ICP Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=31135895000103, OU=AC SingularID Multiplo, CN=GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTD:20274772000129
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Juazeiro do Norte/CE
Foxit PhantomPDF Versão: 9.4.1

GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – LTDA